

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO IFG EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

**EDITAL Nº 03/2010-ProPG, de 30 de março de 2010.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos a bolsas do **Programa Institucional de Bolsas de Qualificação de Servidores do IFG (PIQS/IFG)**, em nível de mestrado e doutorado.

### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Viabilizar a formação, em nível de pós-graduação *stricto sensu* no país, dos servidores do quadro permanente do IFG.
- 1.2. Incentivar as Unidades de Ensino do IFG a abordarem a capacitação de seu quadro de servidores como uma política institucional a ser implementada a partir de um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam em seu planejamento e execução, o efetivo comprometimento de seus dirigentes.
- 1.3. Contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no país mediante a elevação do nível de qualificação de seus servidores.
- 1.4. Contribuir para a constituição de uma política permanente de qualificação de servidores do IFG, em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

### 2. REQUISITOS

- 2.1. Pertencer ao quadro de pessoal permanente do IFG, não estar em estágio probatório, não acumular cargo ou função e não exercer outra atividade remunerada.
- 2.2. Ter sido classificado, em processo seletivo instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso, como aluno regular de curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu*, que tenha obtido nota igual ou superior 03 (três) na última avaliação da CAPES. Sendo vedada a concessão de bolsa a candidato aceito na condição de aluno especial.
- 2.3. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada, ou em processo de aposentadoria.
- 2.4. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória.
- 2.5. Ter o afastamento total das atribuições de seu cargo devidamente autorizado pela Instituição.

- 2.6. Dedicar-se em tempo integral ao desenvolvimento de seu programa de estudos.
- 2.7. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFG ou de outra agência de fomento nacional ou estrangeira.
- 2.8. Abster-se da concessão, pelo IFG, de recursos para qualificação de curto prazo, simultâneo à concessão da bolsa.
- 2.9. Apresentar documentos, relatórios e informações pertinentes quando solicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, inclusive após a sua efetivação como aluno do programa de pós-graduação.

### 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita por meio de processo protocolado no setor de Protocolo dos *Campi* do IFG, dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, com os seguintes documentos:

- a) Formulário próprio para solicitação de bolsas do PIQS/IFG (disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: [www.ifg.edu.br/dppg](http://www.ifg.edu.br/dppg));
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas do PIQS/IFG (disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: [www.ifg.edu.br/dppg](http://www.ifg.edu.br/dppg));
- c) Comprovante de matrícula como aluno regular no Programa de Pós-Graduação;
- d) Cópia da Portaria de Afastamento do IFG;
- e) Comprovante de atualização, nos últimos seis meses, do Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (somente a 1ª página).

### 4. PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- I **Período de inscrição:** de 05 de abril a 15 de outubro de 2010;
- II **Local:** Setor de Protocolo dos *Campi* do IFG;
- III Processos abertos até o dia 17 (dezessete) de cada mês, serão apreciados dentro do próprio mês e terão o resultado divulgado até o último dia útil do mês. Processos abertos após o dia 17 (dezessete) de cada mês, serão apreciados no mês subsequente;
- IV **Divulgação dos resultados:** Último dia útil de cada mês;

### 5. ANÁLISE DOS PEDIDOS

5.1. A análise dos pedidos será realizada pelo Comitê-Gestor do PIQS/IFG nomeado por Portaria da Reitoria.

5.2. Os processos de solicitação de bolsa serão encaminhados ao Comitê-Gestor do PIQS/IFG, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

## 6. FORMA DE CONCESSÃO

6.1. A Bolsa de Qualificação *Stricto Sensu* será concedida individualmente, em função da solicitação apresentada pelo servidor que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste edital e na Resolução nº 15, de 22/10/2007, do Conselho Diretor, e aprovada pelo Comitê-Gestor do PIQS/IFG.

6.2. O período da concessão da bolsa se iniciará a partir do mês subsequente ao da aprovação da solicitação, por um prazo de 12 (doze) meses ou até a defesa da dissertação ou tese, dependendo do que ocorrer primeiro, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

6.3. O valor da bolsa será R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por mês.

6.4. Em conformidade com a disponibilidade orçamentária definida pela Pró-Reitoria de Administração do IFG, nessa chamada serão concedidas 5 (cinco) bolsas para implementação imediata.

## 7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. O Comitê-Gestor do PIQS/IFG devolverá os processos avaliados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que, após comprovar as exigências estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 15, de 22 de outubro de 2007, formará lista dos contemplados com bolsa, para sua implementação.

7.2. O Programa Institucional de Bolsas de Qualificação de Servidores concederá, em 2010, um total de 11 bolsistas, compreendendo as novas bolsas e aquelas renovadas.

7.3. À medida que forem surgindo novas bolsas, devido ao término do período de vigência ou conclusão de pós-graduação, as mesmas serão destinadas aos servidores com processos avaliados pelo Comitê-Gestor do PIQS/IFG.

## 8. PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. O início e o final da vigência da bolsa serão determinados em cada processo de solicitação de bolsa de qualificação.

8.2. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFG.

8.3. O início do pagamento da bolsa dar-se-á somente após o servidor assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas do PIQS/IFG.

8.4. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária ou por outros meios de utilização do IFG.

## **9. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

9.1. Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre, o Relatório Semestral das Atividades de Pós-Graduação, destacando as etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado do parecer de seu orientador.

9.2. Fornecer à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG informações fidedignas sobre bolsas de formação no país ou no exterior que tenha recebido anteriormente, de programa do IFG ou de outras agências de fomento, nacionais ou estrangeiras.

9.3. Desenvolver o projeto de trabalho ou estudo aprovado, quando da concessão de sua bolsa, culminando com defesa da dissertação/tese.

9.4. Cumprir o cronograma de realização do curso previsto para a sua modalidade de bolsa, dedicando-se exclusivamente ao seu desenvolvimento.

9.5. Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a conclusão de seu curso de mestrado/doutorado.

9.6. Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos, fornecida pela instituição promotora do curso, até 60 (sessenta) dias após essa ocorrência.

9.7. Disponibilizar a versão final da dissertação/tese, em meio eletrônico e impresso, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG.

9.8. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá continuar prestando serviço ao IFG, por um período igual ao da concessão da bolsa, contado a partir da data em que deixar de receber a mesma.

9.9. Apresentar um artigo, referente ao estudo desenvolvido no programa de Pós-Graduação, para publicação em revista científica.

9.10. Responder, nos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos.

9.11. Manter o Currículo atualizado semestralmente na Plataforma Lattes do CNPq.

9.12. Devolver ao IFG qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa.

9.13. Restituir ao IFG os valores correspondentes a todos os benefícios relativos à bolsa, caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados quando da sua obtenção ou por desistência de

conclusão do programa de estudo aprovado, sem o prévio conhecimento/autorização do Comitê Gestor do PIQS/IFG.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento do programa será efetuado por meio dos relatórios semestrais de atividades apresentados pelos bolsistas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, bem como pelos dados apresentados pela instituição promotora do curso do bolsista e por outros instrumentos que o Comitê Gestor do PIQS/IFG vier a implementar.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Resolução nº 15, de 22 de outubro de 2007, do Conselho Diretor do IFG é parte integrante do presente Edital.

11.2. A qualquer tempo a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá solicitar apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos e obrigações dos bolsistas, devendo mantê-los disponíveis para esse atendimento.

11.3. O IFG se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.4. O não cumprimento do programa de estudos a que se propôs o pós-graduando, salvo pelos motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

11.5. Toda e qualquer alteração de situação de bolsistas (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deverá ser encaminhada à ProPG até o 5º dia útil do mês subsequente à sua ocorrência, para devida atualização do sistema.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e submetidos à Reitoria do IFG.

Prof. Dr. Ruberley Rodrigues de Souza  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação